

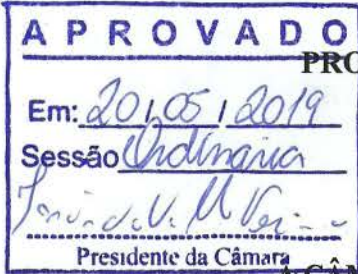


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!



## PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                      |                                                   |     |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|-----|----------|
| 02                   | Poder Executivo                                   |     |          |
| 02.32.01             | Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação |     |          |
| 27.812.0023.2066     | Despesa sob o Regime de Adiantamento              |     |          |
| 3.3.90.14            | Diárias – Pessoal Civil                           |     |          |
| RECURSO PRÓPRIO..... |                                                   | R\$ | 5.000,00 |

**Art. 2º** - O crédito aberto conforme o caput deste artigo será atendido com anulação parcial da seguinte dotação.

|                      |                                                   |     |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|-----|----------|
| FICHA:               | 546                                               |     |          |
| 02                   | Poder Executivo                                   |     |          |
| 02.32.01             | Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação |     |          |
| 27.812.0023.2066     | Despesa sob o Regime de Adiantamento              |     |          |
| 3.3.90.39            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |     |          |
| RECURSO PRÓPRIO..... |                                                   | R\$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 17 de Maio de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

O projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação**, destinadas a manutenção da despesas com diárias

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial será suportado com a anulação parcial de dotação vinculadas a recurso próprio do tesouro na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, portanto o **presente Projeto de Lei não cria novos créditos orçamentários**, apenas redistribui créditos existentes.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP de Maio de 2.019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal